PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL Nº. 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 1, de 30 de janeiro de 2026, o qual altera e acrescenta disposições na Lei Complementar nº. 041, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: a proposta visa instituir futuramente uma única função de Professor de 1ª a 9ª série, racionalizando o quadro funcional, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

Assim, a presente redução do quantitativo tem por finalidade apoiar a extinção da segmentação atualmente existente entre cargos vinculados a etapas específicas de ensino, como aqueles destinados exclusivamente às turmas de 1ª a 5ª série ou de 6ª a 9ª série, sendo certo que tais vagas sequer foram incluídas no último certame realizado.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer desta casa de Leis, estas Comissões apresentam parecer favoráveis a tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2026.

JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153 Assinado de forma digital por JOSENILDO DO NASCIMENTO:96399406153 Dados: 2026.02.04 08:21:32 -04'00'

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191 Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191 Dados: 2026.02.04 07:57:54 -04'00'

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação
Relatora da Comissão de Educação, saúde e assistência Social

GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146 Assinado de forma digital por GABRIELA CARNEIRO DELGADO:01270480146 Dados: 2026.02.04 07:51:59 -04'00'

GABRIELA CARNEIO DELGADO - MDB
Presidente da Comissão de Educação, saúde e assistência Social
Membro da Comissão de Justiça e Redação

QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO:85671940168 Assinado de forma digital por QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO:85671940168 Dados: 2026.02.04 08:05:31 -04'00'

QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO
Membro da Comissão de Educação, saúde e assistência Social